



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20229004

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E A EMPRESA SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, N^o 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME. Inscrito no CNPJ 26.973.278/0001-39, com endere o na R CORONEL DUCA ALBANO, CENTRO, CEP 62.570-000 BELA CRUZ/CE, representada por RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS, CPF 864.437.473-72 de agora em diante denominada CONTRATADO, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.^o 20220401 devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo Contrata o de ensaio fotogr fico com utiliza o de c mara FULL HD, profissional em resolu o com grava o em CD ou em pen drive. Para capta o de imagem a ser utilizada na confec o de quadros institucionais dos vereadores da C mara Municipal de Bela Cruz. Galeria de 1,42x0,94 metros da mesa diretora dos vereadores, foto oficial do presidente bi nio 2021/2022 tamanho 40x50cm, fotos oficiais dos vereadores tamanho 40x50 cm com moldura de alum nio para atender a C mara Municipal de Bela Cruz.

2.2 ESPECIFICA O DOS SERVI OS:

ITEM	ESPECIFICA�O DO SERVI�O	QTD	UND	V.UNI (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	ENSAIO FOTOGRAFICO PROFISSIONAL COM UTILIZA�O DE C�MARA FULL HD, PROFISSIONAL EM RESOLU�O COM GRAVA�O EM CD OU EM PEN DRIVE	1	SERVI�O	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
02	GALERIA DE 1.42X0,94 METROS DA MESA DIRETORA DOS VEREADORES DE BELA CRUZ DE 2021/2022 COM MOLDURA EM	1	AQUISI�O	R\$ 950,00	R\$ 950,00

RUA CAPIT O MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Cear .

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	ALUMINIO				
03	FOTO OFICIAL DO PRESIDENTE BIÊNIO 2021/2022 TAMANHO 40X50 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	1	AQUISIÇÃO	R\$ 370,00	R\$ 370,00
04	FOTOS OFICIAIS TAMANHO 40X50 CM COM MOLDURA DE ALUMINIO.	13	AQUISIÇÃO	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00
TOTAL R\$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 8.080,00 (OITO MIL E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08/06/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Administrativo, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro – Bela Cruz – Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL /
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica / 4.4.90.52.00

Equipamentos e material per manente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, 150. CEP: 62570-000. Centro - Bela Cruz - Ceará.

CNPJ: 00.449.053/0001-94



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE, 08 DE ABRIL DE 2022.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME
CNPJ 26.973.278/0001-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Genanda Duval Mendes CPF 068 123 403 24
2 Marcio Elismeire Belo CPF 064 092 743 27